



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

LIDO NO EXPEDIENTE DE 29/09/02

Assinatura do Presidente

Aprovado em Discussão em 01/10/2002

Assinatura do Presidente

Parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 016/2002-E – Que autoriza o Chefe do poder Executivo a descaracterizar o imóvel que indica, da qualidade de bem público de uso comum, para fins de alienação, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a retirar a qualificação de bem público, tornando-o bem patrimonial de um imóvel medindo 691,20 m², situado na Av. Artur Seixas, Bairro Candeias, remanescente do Loteamento da Urbis I, e a efetuar posterior alienação aos proprietários dos imóveis descritos no anexo I, do referido projeto, que são limitrofes com a área desafetada.

A alienação será efetuada após prévia avaliação das áreas por uma Comissão composta de três técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não podendo o valor venal ser inferior ao da avaliação.

Na mensagem que acompanha o projeto, o Exmº Sr. Prefeito Municipal esclarece a finalidade do mesmo é contemplar solicitação dos moradores da referida área, constante do Projeto Administrativo nº 371/2000, no qual solicitam por abaixo-assinado que o terreno lhes seja destinado, por se tratar de excedente do passeio público.



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

LILIANA DE SOUZA DE SOUZA
Assinatura do Presidente

Menciona, ainda, que a Lei nº 118/76, em seu artigo 100, prevê a possibilidade de aquisição de áreas remanescentes de plano de arruamento que implique novo alinhamento para o logradouro onde se situam, por parte dos proprietários dos terrenos lindeiros. Finalmente, postula a análise e aprovação do referido Projeto.

É o relatório.

VOTO:

Tanto sob o ponto de vista estritamente orçamentário e fiscal, como sob o prisma da legalidade do projeto de lei, o mesmo atende aos princípios da administração pública e cumpre as determinações constitucionais e legais sobre a matéria, devendo-se ressaltar a relevância social do mesmo, já que a instituição que será contemplada com a doação já vem comprovando na prática a seriedade do trabalho que desenvolve, em prol da inclusão social de crianças e adolescentes em nossa cidade.

Assim, verificada a desnecessidade de apresentarmos qualquer emenda, pugnamos pela aprovação do referido projeto de lei, com recomendação de louvor por sua iniciativa.

PARECER:

Ambas as comissões decidiram pela **aprovação do Projeto de Lei nº 016/2002-E**, tendo em vista que o referido projeto atende as

Aprovado em Discussão em 29/09/2002

Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 29/09/02

Assinatura do Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia



Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

disposições legais atinentes à matéria, que tem relevância social, e enquadra-se tecnicamente nas disposições legislativas aplicáveis.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2002.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

 
Albano Carvalho Ailton Rocha
Presidente Relator

Paulo Brito
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

João Alberto Rodrigues
Presidente

Miguel Felício Miguel Felício José William de O. Nunes
Membro Membro

LIDO NO EXPEDIENTE DE 29/09/02

Assinatura do Presidente

Aprovado em Discussão em 11/10/2002

Assinatura do Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fone/fax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br